
RESOLUÇÃO CREFITO 11 Nº 003, 14 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta a Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 11ª Região e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições e conforme deliberação adotada na Reunião Plenária de 14 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO nº 37, de 02 de abril de 1984, estabelece como requisito para funcionamento das empresas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional o registro no CREFITO, comprovado por meio de Declaração de Regularidade de Funcionamento, que será renovada anualmente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.514/2011 estabeleceu que as anuidades devidas aos conselhos de fiscalização profissional, tanto de pessoa física como de pessoa jurídica, poderão ser pagas em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas; resolve:

Art.1º- As Declarações de Regularidade de Funcionamento (DRF), emitidas pelo CREFITO 11, para atestar a regularidade das empresas inscritas no âmbito de sua circunscrição, terão validade até o dia 31 de maio de cada ano.

Art.2º- Para emissão das Declarações de Regularidade de Funcionamento o CREFITO 11 deverá constatar, previamente, se a empresa e todo o corpo clínico estão em situação regular perante o CREFITO 11.

Art.3º- A Declaração de Regularidade de Funcionamento será assinada pelo Presidente do CREFITO 11 ou, na sua ausência, pelo Diretor-Secretário do CREFITO 11.

Art. 4º- A empresa deverá solicitar a renovação de sua Declaração de Regularidade de Funcionamento anualmente.

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Presidente do Conselho

ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO

Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação de Resolução feita no DOU nº 235, na Seção 1, fls. 78, de 4 de dezembro de 2012, onde se lê: "Resolução nº 1, de 14 de agosto de 2013"; leia-se: "Resolução nº 3, de 14 de agosto de 2013.

(PUBLICADO DOU Nº 249, SEÇÃO 1, DE 24 DEZ 13)